



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

[Ver no Diário Oficial](#)

RESOLUÇÃO COEMA Nº 114, DE 09 DE MAIO DE 2014
DOE Nº 32.639, DE 12/05/2014

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-COEMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 4º-A, da Lei Estadual nº 5.752, de 26 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 7.026, de 30 de julho de 2007 e o disposto no Decreto Estadual nº 1.859, de 16 de setembro de 1993; e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Gerência de Projetos de Obras Civas e de Infraestrutura – GEINFRA da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (PT nº 21844/GEINFRA/CLA/DILAP/2013), ao processo nº 2012/14597;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Consultoria Jurídica – CONJUR da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA (PJ Nº 10432/CONJUR/SECAD/2014), ao processo nº 2012/14597;

CONSIDERANDO o Parecer da Câmara Técnica Permanente de Projetos Industriais e de Infraestrutura do COEMA, apresentado e aprovado no Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na 55ª Reunião Extraordinária, realizada em 09 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de Licença Prévia – LP do processo nº 2012/14597, referente ao projeto de interesse da empresa MR2 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, intitulado como PROJETO URBANÍSTICO ALPHAVILLE BELÉM 3, localizado no município de Belém na Rodovia Jader Barbalho, km 01, Ilha de Caratateua, Bairro Boa Vista, Distrito de Outeiro, com prazo de validade fixado em três (03) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, 09 de maio de 2014.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA

[Ver no Diário Oficial](#)

*Este texto não substitui o publicado no DOE de 12/05/2014.